

PORTARIA Nº 1.212 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Outorga a AFB AGROPECUÁRIA FAZENDA BRASIL LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Pindaíba

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3096/2023, de 28 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 922/2023.

RESOLVE:

Art. Outorgar a **AFB AGROPECUÁRIA FAZENDA BRASIL LTDA**, CNPJ: 18.863.848/0001-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial **no rio Pindaíba**, com a finalidade de irrigação de 04 (quatro) áreas, com total de 645 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Roncador, zona rural do Município de Barra do Garças/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-5- Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W; e vazão máxima de captação de 520,92 m³/h (0,1447 m³/s ou 144,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A

captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 125 ha;

II – **Captação 02**, nas coordenadas geográficas: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W; e vazão máxima de captação de 520,56 m³/h (0,1446 m³/s ou 144,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 125 ha;

III – **Captação 03**, nas coordenadas geográficas: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W; e vazão máxima de captação de 812,52 m³/h (0,2257 m³/s ou 225,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 195 ha;

IV – **Captação 04**, nas coordenadas geográficas: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W; e vazão máxima de captação de 833,4 m³/h (0,2315 m³/s ou 231,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 200 ha;

V - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **28 de novembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1447	3	12
Fevereiro	0,1447	2	12
Março	0,1447	6	14
Abril	0,1447	8	29
Maio	0,1447	12	29
Junho	0,1447	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1447	12	30
Agosto	0,1447	14	30
Setembro	0,1447	13	28
Outubro	0,1447	13	20
Novembro	0,1447	7	14
Dezembro	0,1447	2	16

Tabela 02 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1446	3	12
Fevereiro	0,1446	2	12
Março	0,1446	6	14
Abril	0,1446	8	29
Maio	0,1446	12	29
Junho	0,1446	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1446	12	30
Agosto	0,1446	14	30
Setembro	0,1446	13	28
Outubro	0,1446	13	20
Novembro	0,1446	7	14
Dezembro	0,1446	2	16

Tabela 03 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2257	3	12
Fevereiro	0,2257	2	12
Março	0,2257	6	14
Abril	0,2257	8	29
Maio	0,2257	12	29
Junho	0,2257	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2257	12	30
Agosto	0,2257	14	30
Setembro	0,2257	13	28
Outubro	0,2257	13	20
Novembro	0,2257	7	14
Dezembro	0,2257	2	15

Tabela 04 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 15°04'48,42" S, 52°23'01,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2315	3	12
Fevereiro	0,2315	2	12
Março	0,2315	6	14
Abril	0,2315	8	29
Maio	0,2315	12	29
Junho	0,2315	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2315	12	30
Agosto	0,2315	14	30
Setembro	0,2315	13	28
Outubro	0,2315	13	20
Novembro	0,2315	7	14
Dezembro	0,2315	2	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/12/2023 as 15:08:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **AOLE56302** e o código CRC **DAEC028B**.
